



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 03 de Agosto de 2023 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE CURRAL VELHO

RESOLUÇÃO Nº 007 de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre as orientações gerais para a prova de avaliação dos candidatos prevista no Edital do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Curral Velho – PB para o Quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curral Velho, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), Lei Municipal nº 448 de 27 de abril de 2021 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) onde expressa que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Art.20, inciso XI e o § 1º da Lei Municipal nº 448 de 27 de abril de 2021 que informa que além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Art.20, inciso XI e o § 2º da Lei Municipal nº 448 de 27 de abril de 2021 que informa que a realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar informações gerais a respeito da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a. A prova será realizada no dia 07 de agosto de 2023, das 08h00min até às 12h00min, na Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho.
- b. Os portões da escola fecharão impreterivelmente às 08h00min;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 03 de Agosto de 2023 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c. A prova terá duração máxima de 04h00mi, não podendo o candidato retirara-se 01h30min do seu início;
- d. A partir das 01h30min anteriores ao término da prova é possível retirar-se da sala levando o caderno de prova;
- e. A prova é composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha;
- f. O conteúdo relacionado a prova será o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g. As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas no Cartão de Resposta a ser entregue ao candidato. Para cada questão objetiva há apenas uma resposta;
- h. O Cartão de Resposta deverá ser marcado, obrigatoriamente, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- i. Atribuir-se-á nota zero à questão que no Cartão de Respostas tiver: com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou ressalva, assinalada a lápis, quando a alternativa assinalada for incorreta;
- j. Cada quesito da prova tem peso de 0,5 pontos;
- k. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de acerto na prova;
- l. A interpretação dos enunciados faz parte da aferição de conhecimentos. Não cabem, portanto, esclarecimentos;
- m. O candidato deverá assinalar as respostas das respectivas questões propostas na folha de resposta ou gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova;
- n. O Candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, ao término de sua prova;
- o. Os candidatos ao terminarem as provas somente poderão se retirar da sala após assinarem a lista de presença;
- p. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
- q. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras, relógios ou similares), livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar;
- r. Será retirado do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Organizadoras, o candidato que: tiver atitude de desacato e desrespeito com quaisquer dos integrantes da Comissão Organizadora, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
- s. For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato, ou pessoa por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido, descrita nesta resolução, no momento da realização da prova;
- t. Terminado o tempo da prova, a mesma deverá ser entregue sem protelação.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 03 de Agosto de 2023 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 08 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica no site: <https://curralvelho.pb.gov.br/> sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 09 a 10 de agosto, o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhotutelarcomissao@gmail.com.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho - PB, 24 de Julho de 2023.

ALEXANDRINA SALVIANO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Alexandrina Salviano do Nascimento